



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

## LEI Nº 1898, 14 DE AGOSTO DE 2024.

Em atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Orgânica Municipal, certifico e dou fé que nesta data, fiz publicar o expediente em referência, no mural do átrio da prefeitura do Município de Pirajuba.

Pirajuba, MG, 14 de agosto de 2024.

Nome: Tatiane Cruvinel Ferreira.

Ass.:  Masp. 995.

***Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal a Associação Profissionalizante Jovem Cidadão denominada Guarda Mirim de Pirajuba e dá outras providências.***

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei Municipal:

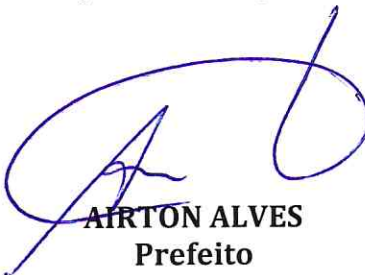
**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO DENOMINADA GUARDA MIRIM DE PIRAJUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.717/0009-58, com sede à Rua José Soukef, n.º 10, centro, Pirajuba/MG, CEP: 38.210-000.

**Art. 2º** A entidade ora Declarada de Utilidade Pública no seio do Município de Pirajuba, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos sociais, de duração indeterminada.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 14 de agosto de 2024.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

---

EM BRANCO

